

LEI Nº 988/85

"Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH e dá outras providências!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH, no montante de Cr\$ 38.791.652,80 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e hum mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) equivalente a 26.680 UPC's, tomando por base a UPC do 1º trimestre de 1982 (Cr\$ 1.453,96), para fazer face a complementação da Contrapartida da Prefeitura Municipal de Juazeiro no Subprojeto Juazeiro do Projeto Especial Cidades de Porte Médio.

Art. 2º - Esta importância será deduzida do empréstimo autorizado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 897/81, junto ao BNH correspondente a 500.000 UPC's, no valor de Cr\$ 438.930.000 (quatrocentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 1985.

ELIZEU SANTOS

JORGE KHOURY HEDAYE
Prefeito Municipal